



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2020

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 039/2020

Processo LC n.º 092 – Homologado em 01/07/2020

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos e outros materiais farmacêuticos para distribuição gratuita, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de Julho de dois mil e vinte, a empresa **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 32.138.304/0001-06, estabelecida na Rua General Osorio, Nº 150, centro, no município de Assis Chateaubriand - PR, CEP: 85.935-000, telefone para contato (44) 3528-0344, e-mail: inovações.licitacoes@outlook.com, neste ato representada pela sócia, a Sra. Sueli Aparecida de Rezende, portadora da Cédula de Identidade nº 5.999.789-0 e do CPF/MF nº 841.845.749-04, residente e domiciliada em Assis Chateaubriand - PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o senhor Dirceu Anderle, brasileiro, casado, portador do CPF nº 704.105.939-15, residente e domiciliado na Rua Guaíra, nº 3113, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de medicamentos e outros materiais farmacêuticos para distribuição gratuita a população junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Pato Bragado - PR, conforme Termo de Referência anexo ao Edital, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

ITEM	MED	QNTD.	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS/MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	am	200	Bicarbonato de sódio 8,4% (1mEq/ml) - 10ml - Código CATMAT BR0268222	SAMTEC	0,59	118,00
4	com	2.000	CAPTOPRIL 25MG - Código CATMAT BR0267613	MEDQUIMICA	0,03	60,00
12	com	500	DILTIAZEM 30MG - Código CATMAT BR0267569	E. M. S.	0,26	130,00
46	FA	200	Benzilpenicilina Procaina + Benzilpenicilina Potássica (300.000 + 100.000)UI - Código CATMAT BR0270614	BLAU	4,99	998,00

Marli

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Pato Bragado Nº 4739
de 17/07/20 PL
Visão

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Pato Bragado Nº 2038
de 14/07/20 PL
Visão



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

48	am	300	Cimetidina 150mg/ml - Solução Injetável - IV/IM - 2ml - Código CATMAT BR0340167	HYPOFARMA	1,08	324,00
58	am	200	Glicose 250mg/ml - 25% - 10ml - Solução Injetável - Código CATMAT BR0267540	SAMTEC	0,35	70,00
62	Frs	100	Metoclopramida (Cloridrato) 4mg/ml - 10ml - Código CATMAT BR0267311	MARIOL	0,85	85,00
68	Bi	150	Nistatina 25.000UI/g - 60g - c/14 aplicadores - Creme Vaginal - Código CATMAT BR0266788	GREENPHARMA	4,26	639,00
71	com	500	Secnidazol 1g - Código CATMAT BR0268299	PHARLAB	0,65	325,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 039/2020, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitem. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- Ana Larissa Maria – Secretária de Saúde.

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- O valor global desta Ata de Registro de Preços será de R\$ 2.749,00 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais)
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços e fornecimento dos materiais solicitados, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.
- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal, especialmente com o preenchimento do código GTIN e dos campos do dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes¹.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

¹ Conforme Recomendação Administrativa Nº 01/2019 do MPC – PR, publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019.

marli



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogado caso haja interesse.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de até 12 (doze) meses, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030314502039 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA

3.3.90.32.03 – 4616 – Materiais de Saúde p/ Distribuição Gratuita – Fonte 303

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os medicamentos e materiais no lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral do contrato e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, conforme Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial RP n.º 039/2020.

- Os produtos referentes ao processo licitatório em comento, **deverão ser entregues junto a Farmácia da UBS Albino Edvino Fritzen, situada a Rua Florianópolis, nº 1177, Centro, no Município de Pato Bragado – CEP 85.948.000, em caso de necessidade entregar no 1º andar, 2º piso da UBS, sem qualquer acréscimo de despesa com entrega e ou transporte.**
- Horários de recebimento das 08:00h as 11:30 e das 13:30h as 17:00h, as mercadorias serão recebidas de segunda a sextas feiras, não serão recebidas mercadorias fora desse horário.
- Os medicamentos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde**, sem qualquer acréscimo de despesa com entrega e ou transporte.
- O medicamentos e materiais farmacêuticos serão solicitados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- Todos os produtos (medicamentos/materiais farmacêuticos) serão recebidos e conferidos pelo setor Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde.

Marki



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

• **Uma vez cotados os preços pelas Licitantes participantes, e adjudicado o objeto à Licitante vencedora, esta é obrigada a fornecer os medicamentos, sob pena de aplicação das multas e penalidades previstas neste processo e legislação vigente.**

• Só serão aceitos produtos que constem na nota fiscal com a descrição do lote, data de fabricação, data de validade e número do registro do produto no Ministério da saúde, conforme o que está sendo entregue.

• Somente serão aceitos produtos que no momento do recebimento ainda possuam tempo de validade igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do tempo total de validade.

• Os fornecedores devem declarar a marca dos produtos que vão entregar, na hora da abertura da licitação.

• Somente serão aceitas substituições de marcas nos casos de: descontinuidade ou interrupção dos medicamentos pelos laboratórios da marca cotada e/ou proibição de produção pela ANVISA, a contratada poderá solicitar a troca de marca dos mesmos.

• O requerimento deverá ser protocolado e instruído com documentos oficiais que comprovem fato superveniente não imputável ao contratado, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada, bem como apresentar a documentação técnica exigida no edital para a nova marca solicitada;

• A análise do requerimento será realizada pela área técnica da secretaria de saúde, fiscal de contratos e setor jurídico da prefeitura municipal.

• São de inteira responsabilidade da proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transporte, fretes, seguros, cargas e descargas dos materiais, desde a origem até o destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo de reposição desses produtos é de até 10 dias úteis.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 01 de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
DIRCEU ANDERLE – PREFEITO EM EXERCÍCIO

INOVAÇÕES COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CONTRATADA
SUELI APARECIDA DE REZENDE

Mark



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2020

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 039/2020

Processo LC n.º 092 – Homologado em 01/07/2020

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos e outros materiais farmacêuticos para distribuição gratuita, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de Julho de dois mil e vinte, a empresa **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 32.138.304/0001-06, estabelecida na Rua General Osorio, Nº 150, centro, no município de Assis Chateaubriand - PR, CEP: 85.935-000, telefone para contato (44) 3528-0344, e-mail: inovações.licitacoes@outlook.com, neste ato representada pela sócia, a Sra. Sueli Aparecida de Rezende, portadora da Cédula de Identidade nº 5.999.789-0 e do CPF/MF nº 841.845.749-04, residente e domiciliada em Assis Chateaubriand - PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o senhor Dirceu Anderle, brasileiro, casado, portador do CPF nº 704.105.939-15, residente e domiciliado na Rua Guaíra, nº 3113, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de medicamentos e outros materiais farmacêuticos para distribuição gratuita a população junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Pato Bragado - PR, conforme Termo de Referência anexo ao Edital, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

ITEM	MED	QNTD.	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS/MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	am	200	Bicarbonato de sódio 8,4% (1mEq/ml) - 10ml - Código CATMAT BR0268222	SAMTEC	0,59	118,00
4	com	2.000	CAPTOPRIL 25MG - Código CATMAT BR0267613	MEDQUIMICA	0,03	60,00
12	com	500	DILTIAZEM 30MG - Código CATMAT BR0267569	E. M. S.	0,26	130,00
46	FA	200	Benzilpenicilina Procaina + Benzilpenicilina Potássica (300.000 + 100.000)UI - Código CATMAT BR0270614	BLAU	4,99	998,00

Handwritten signature: Mark



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

48	am	300	Cimetidina 150mg/ml - Solução Injetável - IV/IM - 2ml - Código CATMAT BR0340167	HYPOFARMA	1,08	324,00
58	am	200	Glicose 250mg/ml - 25% - 10ml - Solução Injetável - Código CATMAT BR0267540	SAMTEC	0,35	70,00
62	Frs	100	Metoclopramida (Cloridrato) 4mg/ml - 10ml - Código CATMAT BR0267311	MARIOL	0,85	85,00
68	Bi	150	Nistatina 25.000UI/g - 60g - c/14 aplicadores - Creme Vaginal - Código CATMAT BR0266788	GREENPHARMA	4,26	639,00
71	com	500	Secnidazol 1g - Código CATMAT BR0268299	PHARLAB	0,65	325,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 039/2020, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- Ana Larissa Maria – Secretária de Saúde.

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- O valor global desta Ata de Registro de Preços será de R\$ 2.749,00 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais)
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços e fornecimento dos materiais solicitados, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.
- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal, especialmente com o preenchimento do código GTIN e dos campos do dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes¹.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

¹ Conforme Recomendação Administrativa Nº 01/2019 do MPC – PR, publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogado caso haja interesse.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de até 12 (doze) meses, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030314502039 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA

3.3.90.32.03 – 4616 – Materiais de Saúde p/ Distribuição Gratuita – Fonte 303

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os medicamentos e materiais no lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral do contrato e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, conforme Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial RP n.º 039/2020.

- Os produtos referentes ao processo licitatório em comento, **deverão ser entregues junto a Farmácia da UBS Albino Edvino Fritzen, situada a Rua Florianópolis, nº 1177, Centro, no Município de Pato Bragado – CEP 85.948.000, em caso de necessidade entregar no 1º andar, 2º piso da UBS, sem qualquer acréscimo de despesa com entrega e ou transporte.**
- Horários de recebimento das 08:00h as 11:30 e das 13:30h as 17:00h, as mercadorias serão recebidas de segunda a sextas feiras, não serão recebidas mercadorias fora desse horário.
- Os medicamentos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde**, sem qualquer acréscimo de despesa com entrega e ou transporte.
- O medicamentos e materiais farmacêuticos serão solicitados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- Todos os produtos (medicamentos/materiais farmacêuticos) serão recebidos e conferidos pelo setor Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde.

Marcos



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

• Uma vez cotados os preços pelas Licitantes participantes, e adjudicado o objeto à Licitante vencedora, esta é obrigada a fornecer os medicamentos, sob pena de aplicação das multas e penalidades previstas neste processo e legislação vigente.

• Só serão aceitos produtos que constem na nota fiscal com a descrição do lote, data de fabricação, data de validade e número do registro do produto no Ministério da saúde, conforme o que está sendo entregue.

• Somente serão aceitos produtos que no momento do recebimento ainda possuam tempo de validade igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do tempo total de validade.

• Os fornecedores devem declarar a marca dos produtos que vão entregar, na hora da abertura da licitação.

• Somente serão aceitas substituições de marcas nos casos de: descontinuidade ou interrupção dos medicamentos pelos laboratórios da marca cotada e/ou proibição de produção pela ANVISA, a contratada poderá solicitar a troca de marca dos mesmos.

• O requerimento deverá ser protocolado e instruído com documentos oficiais que comprovem fato superveniente não imputável ao contratado, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada, bem como apresentar a documentação técnica exigida no edital para a nova marca solicitada;

• A análise do requerimento será realizada pela área técnica da secretaria de saúde, fiscal de contratos e setor jurídico da prefeitura municipal.

• São de inteira responsabilidade da proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transporte, fretes, seguros, cargas e descargas dos materiais, desde a origem até o destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo de reposição desses produtos é de até 10 dias úteis.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 01 de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
DIRCEU ANDERLE – PREFEITO EM EXERCÍCIO

32 138 3049001-067
INOVAÇÕES COM. DE MED. E
PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
Rua General Osório, 150 - Centro
CEP 85935-000
LASSIS CHATEAUBRIAND - PR

INOVAÇÕES COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CONTRATADA
SUELI APARECIDA DE REZENDE

Quinta Alteração contratual
Sociedade Limitada
INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.138.304/0001-06 – NIRE: 41208938200

FLS. I

SUELI APARECIDA DE REZENDE, brasileira, solteira, nascida aos 11/09/1972, em Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, empresária, residente e domiciliada na Rua das Hortências, nº 76, Jardim Jussara, em Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.935-000, portadora da cédula de identidade RG.nº 5.999.789-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, aos 24/04/1990, e inscrita no CPF. sob nº.841.845.749-04

Única sócia cotista da totalidade do Capital da empresa **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.138.304/0001-06, com sede na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, na Rua General Osório, nº 150, Centro, CEP: 85.935-000, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob nº 41208938200, por despacho em sessão de 29 de novembro de 2018, e posteriores alterações, sendo a Quarta Alteração Contratual arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 20201142953, por despacho em sessão de 13 de março de 2020; resolvem alterar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela lei 6404/76 de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **MARLI APARECIDA DE REZENDE**, brasileira, solteira, nascida aos 05 de novembro de 1983, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG. nº 8.833.862-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrita no CPF sob nº 037.097.129-98, residente e domiciliada em Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, na Rua das Hortências, nº 76, Jardim Jussara, CEP: 85.935-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **SUELI APARECIDA DE REZENDE**, que possui na sociedade 128.000 (cento e vinte e oito mil) quotas do capital social, no valor total de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo valor nominal de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito reais), à sócia ingressante **MARLI APARECIDA DE REZENDE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante e adquirente **MARLI APARECIDA DE REZENDE**, declara conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, nada

-----Reservado para Junta Comercial-----

Quinta Alteração contratual
Sociedade Limitada
INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.138.304/0001-06 – NIRE: 41208938200

FLS. II

mais podendo alegar contra a sócia retirante **SUELI APARECIDA DE REZENDE**, enquanto esta lhe dá plena, rasa e geral quitação desta transferência, nada mais podendo reclamar em futuro próximo ou remoto sobre o valor recebido ou vantagens que a sociedade poderia lhes proporcionar.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em 128.000 (cento e vinte e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído à atual sócia quotista:

ÚNICA SÓCIA	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
MARLI APARECIDA DE REZENDE	128.000	128.000,00	100,00
TOTAL	128.000	128.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: Com a retirada da sócia **SUELI APARECIDA DE REZENDE**, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **MARLI APARECIDA DE REZENDE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro – A Administradora fixará uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SEXTA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

-----Reservado para Junta Comercial-----

**Quinta Alteração contratual
Sociedade Limitada**

INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.138.304/0001-06 – NIRE: 41208938200

FLS. III

CLÁUSULA SETIMA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Em razão das modificações contratuais, a única sócia resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

Contrato Social Consolidado

INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 32.138.304/0001-06 – NIRE: 41208938200

MARLI APARECIDA DE REZENDE, brasileira, solteira, nascida aos 05 de novembro de 1983, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG. nº 8.833.862-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrita no CPF sob nº 037.097.129-98, residente e domiciliada em Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, na Rua das Hortências, nº 76, Jardim Jussara, CEP: 85.935-000;

Única sócia cotista da totalidade do Capital da empresa **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.138.304/0001-06, com sede na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, na Rua General Osório, nº 150, Centro, CEP: 85.935-000, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob nº 41208938200, por despacho em sessão de 29 de novembro de 2018, e posteriores alterações, sendo a Quarta Alteração Contratual arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 20201142953, por despacho em sessão de 13 de março de 2020; resolve por este instrumento particular de Alteração Contratual **Consolidar** o Contrato Social, de acordo com a lei 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela lei 6404/76,

-----Reservado para Junta Comercial-----

Quinta Alteração contratual
Sociedade Limitada
INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.138.304/0001-06 – NIRE: 41208938200

FLS. IV

de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem a sua sede na Rua General Osório, nº 150, Centro, em Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.935-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade limitada unipessoal é: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (**CNAE: 4644-3/01**), Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (**CNAE: 4645-1/01**), Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (**CNAE: 4646-0/01**), Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (**CNAE: 4646-0/02**), Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (**CNAE: 4647-8/01**), Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (**CNAE: 4649-4/01**), Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (**CNAE: 4649-4/04**), Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (**CNAE: 4649-4/08**), Comércio atacadista de equipamentos de informática (**CNAE: 4651-6/01**), Comércio atacadista de suprimentos para informática (**CNAE: 4651-6/02**), Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (**CNAE: 4652-4/00**), Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (**CNAE: 4664-8/00**), Comércio atacadista de material elétrico (**CNAE: 4673-7/00**), Comércio atacadista de materiais de construção em geral (**CNAE: 4679-6/99**), Comércio varejista de ferragens e ferramentas (**CNAE: 4744-0/01**), Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (**CNAE: 4930-2/02**), Gestão de ativos intangíveis não-financeiros (**CNAE: 7740-3/00**), Seleção e agenciamento de mão-d-obra (**CNAE: 7810-8/00**), Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (**CNAE: 8211-3/00**).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2018, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual.

-----Reservado para Junta Comercial-----

**Quinta Alteração contratual
Sociedade Limitada**

INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.138.304/0001-06 – NIRE: 41208938200

FLS. V

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$-128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais), divididos em 128.000 (cento e vinte e oito mil) quotas de valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

ÚNICA SÓCIA	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
MARLI APARECIDA DE REZENDE	128.000	128.000,00	100,00
TOTAL	128.000	128.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **MARLI APARECIDA DE REZENDE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro – A Administradora fixará uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão

-----Reservado para Junta Comercial-----

**Quinta Alteração contratual
Sociedade Limitada**

INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.138.304/0001-06 – NIRE: 41208938200

FLS. VI

atribuídos à sócia única proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério da mesma, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Assis Chateaubriand, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração em via única de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Assis Chateaubriand-Pr., 20 de maio de 2020.

SUELI APARECIDA REZENDE

MARLI APARECIDA REZENDE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03709712998	MARLI APARECIDA DE REZENDE
84184574904	SUELI APARECIDA DE REZENDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2020 09:51 SOB N° 20202354610.
PROTOCOLO: 202354610 DE 25/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002105578. NIRE: 41208938200.
INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1		CHAVE DE ACESSO 4120 0703 2338 0500 0173 5500 1000 0947 4118 6456 8941	
Rua Marechal Castelo Branco, 87 CENTRO - ASSIS CHATEAUBRIAND - PR CEP: 85935-000 Fone: (44)3528-3656		Nº 000.094.741 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/2		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS		INSCRIÇÃO ESTADUAL 901.85718-00		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200122899275 09/07/2020 11:06:26	
INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ		03.233.805/0001-73	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF do Estabelecimento		DATA DE EMISSÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL ORTHORIOS CLINICA VETERINARIA LTDA-ME		26.430.286/0001-39		09/07/2020	
ENDEREÇO R MARANHÃO, 483		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 85802-020	
MUNICÍPIO CASCAVEL		FONE/FAX (45)3306-5758		UF PR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.20692-48		HORA DE SAÍDA 11:06:17			
FATURA/DUPLICATA		001 22/07/20 R\$ 357,33 002 06/08/20 R\$ 357,33 003 21/08/20 R\$ 357,33 004 05/09/20 R\$ 357,33		005 20/09/20 R\$ 357,34	

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
1.512,50		272,25		0,00		0,00		591,18		1.786,66			
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA			
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		1.786,66			

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓD.GO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF	
SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI - ME		0-Rem (CIF)								PR		15.488.297/0012-06	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL							
JOSE ANTUNES FERREIRA, 83		CURITIBA		PR		907.53028-08							
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			
7								25,300		25,300			

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	VLR APROX. TRIBUTOS
882547	ALCOOL 70% 1 LT (CX C/12) cProdANVISA=0356900010011 PMC=0,00 Lote=1152 Qtd=4 Fab=08/04/2020 Val=30/04/2022 EAN 7898172662163 - CEST: 1101000	29055990	000	5102	LT	4	8,30	33,20	33,20	5,98	18	10,65
870760	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML cProdANVISA=1108500230010 PMC=0,00 Lote=BS20B005C Qtd=30 Fab=01/02/2020 Val=28/02/2022 EAN 7898166040595 - CEST: 1300101	30039099	000	5102	AMP	30	1,50	45,00	45,00	8,10	18	14,44
882618	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 S/ RADIOPACO Lote=S/L Qtd=1 Fab=01/05/2020 Val=01/05/2025 EAN SEM GTIN	30059090	000	5102	PCT	1	44,90	44,90	44,90	8,08	18	14,41
874955	CATETER INTRAVENOSO 20G (C/100) cProdANVISA=0010330660066 PMC=0,00 Lote=SCTPAA028F Qtd=100 Fab=01/11/2019 Val=30/10/2024 EAN 7898283816868	90183929	200	5102	UN	100	1,05	105,00	105,00	18,90	18	51,12
874695	CATETER INTRAVENOSO 22G (C/100) cProdANVISA=0010330660066 PMC=0,00 Lote=SCTPAA030H Qtd=80 Fab=01/01/2020 Val=30/12/2024 EAN 7898283816875	90183929	200	5102	UN	80	1,05	84,00	84,00	15,12	18	40,90
876413	CEFTRIAXONA SOD IM 1G 1FR/AMP+1DIL 3,5ML cProdANVISA=1004307100020 PMC=33,98 Lote=631350A Qtd=8 Fab=01/07/2019 Val=30/07/2021 EAN 7891317007836 - CEST: 1300200	30042059	000	5102	CX	8	10,40	83,20	83,20	14,98	18	26,70
882581	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG (C/30)(C1) cProdANVISA=1438101800061 PMC=0,00 Lote=2003492 Qtd=1 Fab=01/02/2020 Val=28/02/2022 EAN 7896523223841	30049099	000	5102	CX	1	12,90	12,90	12,90	2,32	18	3,40
877409	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LTS (CX C/20)	48191000	000	5102	UN	4	4,90	19,60	19,60	3,53	18	7,58

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS		VALOR DO ISSQN	

DADOS ADICIONAIS		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO	
Pedido: 114157		NOME FANTASIA: ANIMALLI CLINICA VETERINARIA E PET SHOP			
*** CONTA DEPOSITO - BANCO DO BRASIL AG: 830-3 C/C: 23645-4 ***		Val aprox dos tributos R\$ 591,18 (33,09%) fonte: IBPT			

Recebemos de MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:09/07/2020, Valor Total: R\$1.786,66, Destinatário: ORTHORIOS CLINICA VETERINARIA LTDA-ME R MARANHÃO, 483 - CENTRO - CASCAVEL/PR		NF-e Nº 000.094.741 SÉRIE: 1	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Rua Marechal Castelo Branco, 87
CENTRO - ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
CEP: 85935-000 Fone: (44)3528-3656

DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.094.741

SÉRIE: 1

FOLHA: 2/2



CHAVE DE ACESSO

4120 0703 2338 0500 0173 5500 1000 0947 4118 6456 8941

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200122899275 09/07/2020 11:06:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL

901.85718-00

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

03.233.805/0001-73

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	VLR APROX. TRIBUTOS
	cProdANVISA=0080937630002 PMC=0,00 Lote=4497 Qtd=4 Fab=01/05/2020 Val=30/05/2025 EAN 7898951599536 - CEST: 2804600											
880922	ESPARADRAPO IMP. 10CM X 4,5M cProdANVISA=0080003309005 PMC=0,00 Lote=OSH09301 Qtd=8 Fab=22/04/2020 Val=22/04/2022 EAN 7896544901100 - CEST: 1301100	30051090	000	5102	UN	8	6,90	55,20	55,20	9,94	18	17,71
882863	FIO POLIGLACTINA 910 N2.0 MRI/2CIRC.CIL.3.0CM 70CM(L520MT30) cProdANVISA=0010243410033 PMC=0,00 Lote=3481219026 Qtd=1 Fab=01/12/2019 Val=30/12/2022 EAN 7898920777132	30061090	000	5102	CX	1	251,00	251,00	251,00	45,18	18	80,55
882885	FRALDA DESC. GERIATRICA G (C/8) Lote=S/L Qtd=184 Fab=01/05/2020 Val=30/05/2023 EAN 7898620011390	96190000	060	5405	UN	184	1,49	274,16	0,00	0,00	0	87,98
60558	FUROSEMIDA 40MG (BL C/20 CX C/500) cProdANVISA=1256801950027 PMC=0,17 Lote=20D376 Qtd=60 Fab=01/03/2020 Val=30/03/2022 EAN 7899547504538 - CEST: 1300402	30049076	000	5102	CPR	60	0,20	12,00	12,00	2,16	18	3,85
870553	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG (C/30) cProdANVISA=1008903920043 PMC=9,18 Lote=BR117730 Qtd=2 Fab=01/10/2019 Val=30/09/2021 EAN 7891721019845 - CEST: 1300200	30043981	000	5102	CX	2	9,90	19,80	19,80	3,56	18	6,35
882728	LOSARTANA POTASSICA 50MG (C/30) cProdANVISA=1023508100547 PMC=14,32 Lote=1L7456 Qtd=2 Fab=01/01/2020 Val=30/01/2022 EAN 7896004706795 - CEST: 1300200	30049069	000	5102	CX	2	4,90	9,80	9,80	1,76	18	3,14
873953	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML cProdANVISA=1031101540014 PMC=0,00 Lote=0040145 Qtd=3 Fab=01/04/2020 Val=30/04/2022 EAN 7898361700287 - CEST: 1300200	30049069	000	5102	BO	3	8,90	26,70	26,70	4,81	18	8,57
882047	OLANZAPINA 5MG (BL C/10 CX C/30)(C1) cProdANVISA=1023510060247 PMC=238,93 Lote=0S3186 Qtd=2 Fab=01/10/2018 Val=30/10/2020 EAN 7896004759807 - CEST: 1300200	30049069	000	5102	CX	2	12,90	25,80	25,80	4,64	18	8,28
876837	OMEPRAZOL 40MG 10ML(C/20) C/ DILUENTE cProdANVISA=1163700960015 PMC=49,84 Lote=20050043 Qtd=10 Fab=01/04/2020 Val=30/04/2022 EAN 7896014688272 - CEST: 1300402	30049069	000	5102	FR	10	37,90	379,00	379,00	68,22	18	121,62
879095	SERINGA 20ML S/AG LUER LOCK (C/250) Lote=H310 Qtd=20 Fab=01/05/2020 Val=30/05/2025 EAN 7898259495905 - CEST: 1301400	90183119	200	5102	UN	20	0,52	10,40	10,40	1,87	18	4,46
881543	SOLUCAO CLOR DE SODIO 0,9% 500ML (CX C/30) cProdANVISA=1004100980102 PMC=0,00 Lote=74NM4926 Qtd=30 Fab=02/11/2019 Val=29/11/2021 EAN 7897947706491	30049099	000	5102	FR	30	3,90	117,00	117,00	21,06	18	30,81
880204	SOLUCAO DE RINGER LACTATO 500ML (C/30) cProdANVISA=1031100890313 PMC=0,00 Lote=137675 Qtd=30 Fab=01/04/2020 Val=30/04/2022 EAN 7896727841919	30049099	000	5102	BO	30	4,90	147,00	147,00	26,46	18	38,71
60011	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML C/5 cProdANVISA=1565100450026 PMC=49,48 Lote=0120.020 Qtd=1 Fab=01/01/2020 Val=30/01/2022 EAN 7897460400364 - CEST: 1300402	30039099	000	5102	CX	1	31,00	31,00	31,00	5,58	18	9,95